

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

Considerando que a Administração Pública é dotada de poder de autotutela, que lhe possibilita rever seus próprios atos de ofício, revogar os inoportunos e anulá-los quando eivados de ilegalidade;

Considerando o Ofício nº 070/2023/SME da Secretaria Municipal de Educação solicitando a revogação do Processo Licitatório 127/2023, pois a Secretaria Municipal de Educação necessita realizar uma análise aprofundada e técnica dos apontamentos levantados bem como avaliar o interesse público do objeto.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.180 de 05 de outubro de 2022, decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 127/2023, modalidade Pregão (eletrônico), que tem por objeto a eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de vigia para as Unidades de Ensino do Município de Campo Alegre – SC.**

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO:

DECIDE-SE revogar a licitação e, oportunamente, iniciar outra (para a contratação do objeto).

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 27 de novembro de 2023.

17-10-1896

18-03-1897

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Visto e de acordo,

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico¹
OAB/SC 31.686

¹ Nomeação através do Decreto Municipal nº. 14.305, de 01 de dezembro de 2021.